



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.240, DE 31 DE AGOSTO DE 1976 : -

(Dispõe sobre concessão gratuita de bem público e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter perpétuo e gratuito, à Casa de São Vicente de Paulo, entidade com sede nesta cidade, à rua São João, nº 792, o terreno sob nº 27J, da Quadra E-3, do Cemitério São Salvador.

Artigo 2º - O terreno mencionado no artigo anterior se destina única e exclusivamente à construção de um jazigo para sepultamento das pessoas assistidas pela mesma entidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de agosto de 1976, 4152 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 31 de agosto de 1976.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Coordenador.